

## DECISÃO COREN-PB Nº 450, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova, de forma excepcional, o pagamento do auxílio-alimentação, refeição e cesta natalina pecúnia, com natureza de verba indenizatória, pelo prazo de 120 dias.

O Plenário Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na centésima Octogésima Primeira (181ª) Reunião Extraordinária do Coren-PB, ocorrida em 10 de dezembro de 2024.

## **DECIDEM:**

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o pagamento do auxílio-alimentação, refeição e cesta natalina por meio de pecúnia, com natureza de verba indenizatória, de forma excepcional, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE SANTOS BESERRA DE ARAUJO:09693687477
ARAUJO:09693687477
Dados: 2024.12.10 15:34:59

RAYRA MAXIANA SANTOS -03'00'

João Pessoa (PB), 10 de dezembro de 2024.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO COREN-PB nº 433212-ENF Presidente do COREN-PB

THIAGO RONIERE DA SILVA COREN-PB nº 144749-ENF Secretário do COREN-PB

Documento assinado digitalmente

THIAGO RONIERE DA SILVA Data: 10/12/2024 15:43:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br